

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS**EDITAL Nº 118, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017
ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA CURRICULAR**

O NDE - Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina Veterinária da Faculdade Educacional de Dois Vizinhos - FAED no uso de suas atribuições legais torna público a alteração da Estrutura Curricular para ingressantes a partir de 2018, retroativo ao mês de janeiro. Sendo que se apresenta: 1º SEMESTRE: Anatomia Básica dos Animais Domésticos, 80h; Bioquímica Básica, 60h; Ecologia e Bioclimatologia, 40h; Histologia e Embriologia Básica, 100h; Informática Básica, 40h; Língua Portuguesa, 40h; Matemática, 40h; Metodologia Científica, 40h; Práticas Hospitalares, 40h e Zootecnia Geral, 40h, Com um total de 520 horas aula. 2º SEMESTRE: Anatomia dos Animais Domésticos I, 100h; Bioestatística, 40h; Bioquímica Veterinária, 60h; Fisiologia Básica, 80h; Genética, 80h; Histologia e Embriologia dos Animais Domésticos, 80h; Bem Estar Animal, 40h e Microbiologia Básica, 60h, Com um total de 540 horas aula. 3º SEMESTRE: Anatomia dos Animais Domésticos II, 100h; Bromatologia, 60h; Fisiologia Veterinária, 80h; Imunologia Veterinária, 80h; Legislação Agrária e Deontologia Veterinária, 40h; Melhoramento Animal, 40h; Microbiologia Veterinária, 60h e Sociologia, 40h, Com um total de 500 horas aula. 4º SEMESTRE: Anatomia Topográfica dos Animais Domésticos, 100h; Epidemiologia Veterinária, 40h; Farmacologia Geral, 60h; Forragicultura, 60h; Micologia Veterinária, 40h; Nutrição Animal Básica, 40h; Parasitologia Veterinária, 100h e Semiologia Clínica de Pequenos Animais, 60h, Com um total de 500 horas aula. 5º SEMESTRE: Anestesiologia Veterinária, 80h; Bovinocultura de Corte, 60h; Diagnóstico por Imagem, 60h; Doenças Parasitárias, 80h; Farmacologia e Toxicologia Veterinária, 80h; Nutrição Animal Aplicada, 40h e Patologia Básica, 80h, Com um total de 480 horas aula. 6º SEMESTRE: Optativa I, 40h; Patologia Clínica Veterinária, 80h; Patologia Veterinária, 100h; Semiologia Clínica de Grandes Animais, 60h; Suinocultura, 80h; Técnica Cirúrgica, 120h e Terapêutica Veterinária, 60h, Com um total de 540 horas aula. 7º SEMESTRE: Andrologia e Ginecologia Veterinária, 80h; Avicultura, 80h; Bovinocultura de Leite, 80h; Clínica de Animais Silvestres, 60h; Clínica de Ruminantes, 80h; Clínica de Suínos, 60h; Optativa II, 40h e Patologia Cirúrgica Veterinária, 40h, Com um total de 520 horas aula. 8º SEMESTRE: Clínica de Pequenos Animais I, 100h; Doenças Infecto-contagiosas, 60h; Equideocultura e Clínica de Equinos, 80h; Higiene e Inspeção de Produtos de Origem Animal I, 60h; Optativa III, 40h; Ornitopatologia, 60h; Saúde Pública e Zoonoses, 40h; Tecnologia dos Produtos de Origem Animal, 80h e Trabalho de Conclusão de Curso I, 20h, Com um total de 540 horas aula. 9º SEMESTRE: Clínica Cirúrgica Veterinária, 80h; Economia e Administração Rural, 40h; Clínica de Pequenos Animais II, 80h; Extensão Rural, 40h; Higiene e Inspeção de Produtos de Origem Animal II, 60h; Obstetrícia Veterinária, 40h; Optativa IV, 40h e Trabalho de Conclusão de Curso II, 30h, Com um total de 410 horas aula. 10º SEMESTRE: Estágio Curricular Obrigatório, 450h e Atividades Acadêmicas Curriculares, 100h, perfazendo um total geral de 5.100 horas/aula, que através da fórmula calculou que 5.100h - 450 h/estágio = 4.650 h/a X 50 min. = 232.500 min. ÷ 60min. = 3.875 horas. 450 h/estágio + 3875 horas = 4.325 horas. Carga horária total do curso = 4.325 horas.

JAIME STOCKMANN
CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR

FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**RESULTADO DE ELEIÇÃO**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2018, na sede da Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, localizada a Rua Costa Rica, 5 - Penha - Rio de Janeiro - RJ, às treze horas, foi apurada as eleições realizadas, em primeiro escrutínio, para diretoria, conselho fiscal e delegados representantes junto a Confederação, Efetivos e Suplentes, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da União no dia 22 de janeiro de 2018, Seção 3, Pag. 128, o que gerou a CHAPA ÚNICA registrada conforme publicação feita no dia 28 de janeiro de 2018, no Diário Oficial da União, Seção 3, Pag. 117 e errata de correção do dia 14 de fevereiro de 2018, publicada também no Diário Oficial da União, Seção 3, pag. 85, para o quinquênio de 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2023, aberta a urna e apurado o total de votos foi eleita a CHAPA ÚNICA, assim constituída: DIRETORIA EFETIVA: Antônio de Freitas Tristão - Presidente, José Maria Gonçalves Cardoso - 1º Vice-Presidente, Rubens dos Santos Oliveira - 2º Vice-Presidente, Joaquim Graciano da Silva - 3º Vice-Presidente, José Rodrigues da Costa - 4º Vice-Presidente, Marcelo da Silva Barbosa - 5º Vice-Presidente, Ronaldo Cabral Magalhães - Diretor de Secretária, Omar José Gomes - Diretor de Finanças, Raimundo José da Silva - Diretor de Meio Ambiente, Jorge José Campos - Diretor de Patrimônio, José Augusto Maciel Pinheiro - Diretor de Educação e Cultura, José Maria Vieira da Motta - Diretor de Relações Sociais e Ivanir Honorato da Fonseca - Diretor de Relações Internacionais; SUPLENTE DA DIRETORIA: Sebastião José da Silva, Alexandre Nunes de Almeida, Luiz Carlos de Oliveira Ribeiro, Antônio Wagner Barbosa da Costa, Oswaldo Hang, Roberto Virgílio Duarte, José

Gama, Carlos Magno Igídio, Regina Lima de Oliveira, Edson Silva Rangel, Eduardo Bezerra da Cruz, Vitor Eyer e William Eduardo Silva dos Santos; CONSELHO FISCAL - EFETIVOS: José Luiz Fernandes, Onofre Acciomar de Souza Lima e José Heleno de Souza; CONSELHO FISCAL - SUPLENTE: Elias de Souza Rocha, José Sacramento de Santana e Juliano Braga Vieira; DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A CONFEDERAÇÃO - EFETIVOS: Omar José Gomes e Antônio de Freitas Tristão; DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A CONFEDERAÇÃO - SUPLENTE: José Augusto Maciel Pinheiro e Adegilson José da Silva. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente do pleito deu por encerrado o trabalho, às treze horas e vinte minutos, determinando que se lavrasse a presente ata, que vai por ele assinada como também pelo secretário, pelo presidente da Federação e pelos escrutinadores, para que produza os seus efeitos legais de direito e jurídicos. Publique-se.

Rio de Janeiro, 6 de março de 2018.
ANTONIO DE FREITAS TRISTÃO
Presidente

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS**AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2018
TOMADORA DOS SERVIÇOS: Federação Nacional dos Clubes Esportivos - FENACLUBES -PJ 05.232.628/0001-36

OBJETO: A cotação prévia de preços tem por objeto a contratação de hotel especializado na prestação de serviços de hospedagem, alimentação, centro de convenções e infraestrutura para a realização do evento denominado "Congresso Brasileiro de Clubes - 1º semestre de 2019", no período preferencial de 20 a 23 de junho de 2019, ou ainda, no mês de junho, considerando de quinta-feira a domingo, conforme disponibilidade do hotel.

FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento de Contratações de bens e serviços da FENACLUBES.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço
Data limite para recebimento do envelope: 19/04/2018
LOCAL PARA RECEBIMENTO: Rua Açai, 540 - Bairro das Palmeiras, Campinas - São Paulo - CEP 13092-587.

Qualquer dúvida ou esclarecimento no momento da elaboração da proposta, deverá ser solicitado por escrito através do e-mail: contratacoes@fenaclubes.com.br.

ARIALDO BOSCOLO
Presidente da FENACLUBES

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DO RAMO DE RODOVIAS PÚBLICAS, ESTRADAS EM GERAL E PEDÁGIOS**EDITAL
RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**

Pelo presente edital. A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DO RAMO DE RODOVIAS PÚBLICAS, ESTRADAS EM GERAL E PEDÁGIOS, faz saber aos senhores empregadores dos empregados nas concessionárias do Ramo de Rodovias Públicas, Metrovias, Estradas em Geral, Pedágios, Sinalização, fiscalização, sistema Viário, Administração geral, Operação, Manutenção Geral, Ampliação, Reforço, Melhoramento e Planejamento Viário e Urbano, inclusive empregados avulsos, terceirizados e quarteirizados, prestadores de serviços, ainda que constituídos em forma de cooperativas e de serviços temporários, do setor de concessões com abrangência no território nacional, que ficam desde já notificadas as referidas empresas a descontar da remuneração de seus empregados na folha de março de 2018, o valor equivalente a 01 (um) dia de trabalho, com recolhimento até dia 30 de abril do ano corrente, desde que observadas e atendidas às formalidades exigidas nos Artigos 578 e seguintes da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT e Lei nº 13.467 de 13 de julho de 2017. Compreendem-se como remuneração do empregado para todos os efeitos legais, além do salário-base, as gratificações, prêmios, abonos, adicionais, comissões e outras vantagens pagas aos empregados naquele mês. A contribuição sindical deverá ser recolhida em Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana - GRCSU, fornecida pela entidade sindical ou emitida através do site www.caixa.gov.br, nas agências da Caixa Econômica Federal ou na Rede Bancária credenciada. A cópia da GRCSU quitada, acompanhada da relação nominal dos respectivos contribuintes, deverão ser remetidas a esta entidade sindical no prazo de 15 (quinze) dias após o recolhimento, conforme Nota Técnica nº 202/SRT/MTE/2009, publicada no dia 15 de dezembro de 2009 no Diário Oficial da União. Ficam os interessados notificados que o não recolhimento nos prazos estabelecidos implicará nas multas e correções legais, conforme estabelecido no Artigo 600 da CLT.

Brasília, 2 de março de 2018
ROSEVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Federação

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DOS JUDICIÁRIOS - FENAJUD**EDITAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**

Exercício De 2018

Entidade de grau superior que representa todos os servidores do Judiciário nos Estados do Brasil, com sede Endereço: SCS, Qd. 01, Bl. K, Ed Denasa, 9º andar, sala 1302 - Brasília DF - CEP 70398-900, CNPJ nº 32.766.859/0001-00. Na forma da lei, em especial no que dispõe o art. 605 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, COMUNICA a todos os Egrégios Tribunais de Justiça dos Estados, nas pessoas a quem compete, que deverá descontar, na folha de pagamento do mês de março de 2018, ou na inviabilidade técnica por decorrência de prazo, em folha suplementar ou subsequente, de todos os servidores ativos, inclusive os ocupantes de cargos em comissão, a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL prevista no artigo 582 da CLT, moldes dos demais artigos do capítulo III, do título V, do mesmo diploma legal, todos conforme sua redação anterior à alteração inconstitucional intentada pela Lei federal nº 13.467 de 2017. Deverão os pagamentos serem efetuados segundo a Portaria 488 do MTE, de 21/11/2005 (nova Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana - GRCSU), e segundo a Nota Técnica/SRT/TEM nº 36 de 12/03/2009. A importância a ser descontada corresponde a remuneração de 01 (um) dia de trabalho de seus empregados, sejam eles sindicalizados ou não, (CLT, Art. 580-I) na folha de pagamento relativa ao mês de março de 2018, (CLT art. 582), sendo que o seu repasse deverá ocorrer até o dia 01 de maio de 2018 que deverá ser rateado pelo sistema da caixa econômica federal através da guia de contribuição sindical nos termos do artigo 589 da CLT, após o órgão empregador deverá encaminhar os seguintes documentos a entidade laboral: 1) relação nominal dos servidores contribuintes, indicado o cargo e remuneração percebida no mês de desconto, com o respectivo valor recolhido; 2) GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana, devidamente quitada, correspondente. Ao exercício de 2018.

Brasília, 1º de março de 2018.
JOSÉ ROBERTO PEREIRA
Coordenador Geral da FENAJUD

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO BRASIL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO BRASIL - FENATRACOOP, entidade sindical de grau superior, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.509.920/0001-04, com sede localizada na Avenida Comercial 1151, Setor Tradicional, região administrativa de São Sebastião, Brasília - DF, CEP de n. 71.691-153, por intermédio de seu Presidente, Sr. Mauri Viana Pereira, e seu Secretário Geral, Sr. Gilmar de Oliveira, signatários do presente edital, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA, o Conselho de Representantes da FENATRACOOP, formado pelos Delegados Representantes dos Sindicatos Filiados, SINTRACOOP - PR, SINTRASCOOPA - PR, SINTRACOOP-MS, SECMESSP-SP, SINTRACOOP-ES, SINDEMED-GO, SINTRACOOP-MT, SINDEMCOOCRED-SC, SINTRACOOP-GO, SINTRACOOP-SC, SINTRACOOP-DF, SINTRACOOP/MN, SINTRACOOP/RO, SINTRACOOP/AL, SITRACOOP/CCO, para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no endereço na Rua, 1º de Maio, n. 1054 - Centro, Palotina - Paraná, CEP de n. 85.950-000, na sede do Sindicato dos Trabalhadores em Cooperativas Agrícolas, Agropecuárias e Agroindustriais da Região Oeste do Paraná - SINTRASCOOPA, no dia 17 (dezessete) de março de 2018, em primeira convocação, às 08h00min (oito) horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, e em segunda convocação, às 09h00min (nove) horas, com a presença de qualquer número de Conselheiros, a assembleia geral extraordinária será anotada a ausência dos conselheiros faltantes que não tenha justificativa aceitável, para a punição estatutária, para deliberarem sobre a seguinte pauta do dia:

01 - Leitura e aprovação da ata anterior do Conselho de Representantes da FENATRACOOP;

02 - Discussão e deliberação, da condição da FENATRACOOP como representante da categoria em primeiro grau nas bases inorganizadas profissional cooperativista, para celebração de instrumentos coletivos, nos termos do artigo 611, §2º, da CLT;

03 -Votação, nas opções SIM ou NÃO, para implantação do sistema único tributário sindical, para previsão nos instrumentos coletivo de trabalho do custeio sindical profissional pela contribuição confederativa, em conformidade ao artigo 8º, IV, da Constituição Federal e Portaria 0001/2018 da Federação Nacional dos Trabalhadores Celetistas nas Cooperativas no Brasil, nas bases sindicais onde a FENATRACOOP atua como representante da categoria em primeiro grau, em decorrência da inorganização em sindicatos profissionais específicos de trabalhadores celetistas em cooperativas, para celebração de instrumentos coletivos, nos termos do artigo 611, §2º, da CLT, nos seguintes Estados e em prol dos respectivos trabalhadores, a saber: RIO GRANDE DO SUL: todos os trabalhadores celetistas nas cooperativas, exceto nos ramos de saúde, crédito, eletrificação rural e agropecuárias do Vale do Jacuís; SANTA CATARINA: todos os trabalhadores celetistas nas